



INSTRUÇÃO PROCESSUAL DE ENQUADRAMENTO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº. 23205.026231/2023-47

Dispensa de Licitação nº. 19/2023

Fundamento legal: Artigo 24, inciso XI da Lei nº 8.666/1993, concomitante a prescrição constante no artigo 41 da Lei Federal nº 12.462/2011.

Objeto: Contratação de remanescente do contrato do item 2 do RDC 04/2022 - para execução da "**Complementação das Obras do Galpão Agrícola do Campus Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, da Universidade Federal da Fronteira Sul**" com obras de arquitetura e urbanismo, fundações e estruturas de concreto armado, estrutura metálica, sistema preventivo contra incêndio, elétrica e telecomunicações, instalações hidráulicas e sanitárias, e instalações mecânicas; com 664,84 m² de área construída e totalizando como área externa de intervenção 1.348,41 m².

Unidade Requisitante: Secretaria Especial de Obras - SEO

Valor total da Contratação: R\$ 725.724,94 (Setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Data de recebimento do processo: 04/09/2023

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente contratação direta será instruída de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, concomitante a prescrição constante no artigo 41 da Lei Federal nº 12.462/2011, e demais normativos que regulamentam as normas de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, conforme considerações a seguir:

1.1.1. Considerando que a Administração Pública tem como obrigação elaborar o Plano de Contratações Anual para cada exercício, consigna-se as seguintes informações sobre o Planejamento da demanda no PCA 2023 em execução:

1.1.1.1. Para o exercício de 2023, o objeto em tela foi incluído no PCA pela Secretaria Especial de Obras - SEO sob o DFD nº 321/2023, conforme extrato de consulta juntado aos autos no **documento nº 03.**

1.2. Considerando que a presente contratação trata-se de um **remanescente de contrato de obra**, a mesma será instruída com fundamento na hipótese de Dispensa de Licitação prevista no **artigo 24, inciso XI da Lei nº 8.666/1993**, concomitante a prescrição constante no artigo 41 da Lei Federal nº 12.462/2011.

Lei 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia SC, 484, KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89.815-899. Fone: (49) 2049-3788
www.uffs.edu.br

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

Lei Federal nº 12.462/2011 (Lei do RDC):

Art. 41. Na hipótese do inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento de bens em consequência de rescisão contratual observará a ordem de classificação dos licitantes remanescentes e as condições por estes ofertadas, desde que não seja ultrapassado o orçamento estimado para a contratação.

2. DOS REQUISITOS PARA ADOÇÃO DA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 No artigo 26 da Lei nº 8.666/1993 constam os atos administrativos necessários ao procedimento de instrução de um processo de contratação direta, os quais serão cotejados na sequência de acordo com a ordem prescrita na Lei de Licitações, quando aplicável ao objeto da contratação:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

2.2. Da escolha do fornecedor ou executante (art. 26, inciso II da Lei nº 8.666/1993)

2.2.1. A escolha da empresa executante, conforme preconiza o art. 26, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, se baseou na classificação da licitante remanescente do item 2 do RDC 04/2022, processo administrativo 23205.007994/2022-16, Contrato nº 27/2022, consagrando-se como remanescente deste contrato a seguinte empresa:

Item RDC 04/2022	Descrição	Contratada	CNPJ
---------------------	-----------	------------	------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia SC, 484, KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89.815-899. Fone: (49) 2049-3788
www.uffs.edu.br

02	Complementação das obras do galpão agrícola do campus Erechim (no Estado do Rio Grande do Sul) , da Universidade Federal da Fronteira Sul Catálogo: 5191002000014 - Catser: 1619	PAULO CEZAR BORSATTI LTDA	09.383.469/0001-21
----	--	---------------------------	--------------------

2.3. Da Justificativa do Preço praticado (art. 26, inciso III da Lei nº 8.666/1993)

2.3.1. A Justificativa de Preço da contratação em atenção ao requisito elencado no artigo 26, inciso III da Lei nº 8.666/1993, informamos que a unidade técnica elaborou a planilha orçamentária (**documentos nº 28 e 29**) que espelha os valores do remanescente a ser contratado, nesse sentido aplicou-se os valores e percentuais originais consignados na proposta apresentada pela própria contratada durante a sessão pública, acrescentando os aditivos e o reajuste previsto no edital do RDC nº 04/2022, que culminou com um valor total de **R\$ 725.724,94**.

Item RDC 04/2022	Contratada	CNPJ	Valor estimado item 2 do RDC 04.2022	Valor Final com reajuste e aditivos
02	PAULO CEZAR BORSATTI LTDA	09.383.469/0001-21	R\$ 905.437,10	R\$ 725.724,94
Total Contratação				R\$ 725.724,94

2.3.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços da Contratada foi realizada com o auxílio da Planilha Orçamentária elaborada pela SEO, a qual foi apresentada pela contratada acompanhada da proposta final e documentos de habilitação, conforme se observa no **documento nº 31**.

3. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA ADOÇÃO DO INCISO XI DO ART. 24 da LEI Nº 8.666/1993

3.1. Da rescisão contratual

3.1.1. Dentre as condições legais para o uso dessa hipótese de contratação direta, o legislador previu que deve haver a rescisão do contrato anterior, destaca-se que a possibilidade de dispensa de licitação para contratar remanescente de contrato de obra oriunda do item 2 do RDC Nº 04/2022, processo nº 23205.007994/2022-16, decorre de **rescisão contratual por inexecução parcial do objeto**, conforme previsão estabelecida no artigo 77 da Lei nº 8.666/1993, e razões constantes no **Processo Administrativo Sancionador nº 23205.015924/2023-12**, juntado no presente processo no **documento de ordem nº 20**.

3.1.2. Destaca-se que **o contrato já foi rescindido conforme extrato de publicação do Diário Oficial da união**, juntado nos autos no **documento de ordem nº 21**.

3.2. Da ordem de classificação dos licitantes remanescentes da licitação

3.2.1. Exige-se que para a substituição do contratado anterior, a Administração respeite a ordem de classificação da licitação que deu origem ao contrato rescindido. Para atendimento deste requisito foi analisada a colocação dos licitantes durante a sessão pública conforme pode ser observado na ata da sessão pública (**documento de ordem nº 11**), bem como a listagem de ordem de classificação



constante (**documento de ordem nº 22**), no qual se observa que a 2º classificada possui impedimento de licitar (documento de ordem nº 23), a 3º classificada não manifestou interesse (documento de ordem nº 34), a 4º classificada possui impedimento de licitar (documento de ordem nº 25), a 5º classificada não respondeu e-mail o qual demonstrou não interesse (documento de ordem nº 26), e em consulta a 6º classificada, a mesma manifestou-se favorável (documento de ordem nº 27). Assim, a contratada PAULO CEZAR BORSATTI LTDA - 09.383.469/0001-21, é a licitante remanescente do contrato do item 2 do RDC nº 04/2022.

3.3. Do aceite das condições ofertadas pelo próprio remanescente respeitado o orçamento estimado para a contratação

3.3.1. Segundo Jacoby Fernandes, apesar de a Lei nº 12.462/2011 admitir a contratação do remanescente de obra, distingue-se da regra geral da Lei nº 8.666/1993, prevista neste inciso XI do art. 24. A principal distinção entre os dois casos é o acréscimo, por essa última, de que a contratação de remanescentes, na ordem de classificação, se dará segundo as condições ofertadas pelo novo contratado, exigindo, para isso, tão somente o limite do orçamento estimado para a contratação.

3.3.2. No que se refere a este requisito em consulta à licitante remanescente PAULO CEZAR BORSATTI LTDA - 09.383.469/0001-21, sobre o interesse em aceitar o contrato nas mesmas condições propostas por ela mesma, consta no **documento de ordem nº 27**, a manifestação favorável da empresa.

3.3.3. No que se refere ao orçamento estimado para a contratação, conforme pode se observar na tabela do item 2.3 desta Instrução Processual, o valor total a ser contratado para o item 2 não ultrapassa o estimado na licitação do RDC nº 04/2022.

4. DOS ARTEFATOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando tratar-se de contratação de remanescente de contrato de obra, mantém-se os artefatos de planejamento (Edital e seus anexos) que compreendem o RDC nº 04/2022, juntado no **documento de ordem nº 10**.

4.1.1. A equipe de Planejamento para o planejamento do objeto da presente contratação direta, elaborou somente os seguintes artefatos documentais:

Documento	Nº do documento no processo administrativo
DFD – PAC 2023 nº 321/2023	Doc. SIPAC nº 03
Requisição de Compras nº 2553/2023	Doc. SIPAC nº 01
DFD – Processo de Compra	Doc. SIPAC nº 02
Planilha de preços elaboradas pela SEO	Doc. SIPAC nº 28 e 29
ETP digital nº 93/2023	Doc. SIPAC nº 18
Mapa de Riscos nº 64/2023	Doc. SIPAC nº 19



4.3. Da Minuta do Termo de Contrato

4.3.1. A Minuta do Termo de Contrato, a ser formalizada para execução do objeto tencionado pela presente Contratação Direta foi juntada aos autos no **documento nº 40** e seguiu o modelo elaborado no RDC nº 04/2022 e de acordo com a minuta padrão da AGU.

4.3.1.1. Na minuta em questão foram realizadas algumas adequações no intuito de prever a atualização dos valores da obra remanescente, dos dados da atual Autoridade Competente e dos dados em referência à presente Dispensa de Licitação.

5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Considerando a Lei nº 14.435, de 4 de agosto de 2022, e a Lei nº 14.513, de 27 de dezembro de 2022, que alteraram a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 permitindo que a liquidação de restos a pagar não processados seja feita em favor de um contratado diferente daquele que estava indicado na nota de empenho.

5.1.1. Considerando o § 6º do Art. 164 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021:

Art. 164. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 6º Excepcionalmente, na hipótese de desistência do credor original ou de rescisão contratual, no cumprimento da avença pactuada relativa a resto a pagar não processado, será permitida a sua liquidação, mediante justificativa formal, em favor de credor diferente do indicado na respectiva nota de empenho, desde que haja vantajosidade e interesse da administração pública na execução do seu objeto, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei nº 13.303, de 2016, e de outras normas legais aplicáveis ao instrumento firmado entre as partes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao credor desistente. (Incluído pela Lei nº 14.435, de 2022)

5.1.2. A demonstração da compatibilidade da previsão orçamentária para atender a contratação em tela foi declarada pela Diretoria de Orçamento da UFFS no **documento de ordem nº 16** do processo, conforme resumidamente será transcrito abaixo:

Valor Total: R\$ 725.724,94

a) Disponibilidade orçamentária já reservada por meio da Nota Empenho **158517264402022NE000630** no valor de **R\$ 661.743,91**.

b) E para o complemento no valor de **R\$ 63.981,03** há disponibilidade orçamentária na estrutura abaixo:

Gestão/Unidade: 26440/158517

Fonte de Recursos: 1000000000 ou 1444000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.8282.0040 ou 12.364.5013.20RK.0040



Programa de Trabalho Resumido: 171287 ou 171285

Elemento de Despesa: 449051

Plano Interno: MSS25G42HV3

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Com relação à habilitação da Contratada, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993, foram previstos para esta contratação, os requisitos de habilitação necessários para atender os serviços pretendidos:

6.1.1. E, conforme minudenciado no quadro abaixo, observa-se que a empresa atende ao conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para executar o objeto da contratação, conforme comprovações acostadas ao processo administrativo:

COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA	
Empresa contratada:	Paulo Cezar Borsatti Ltda
CNPJ:	09.383.469/0001-21
Nº do documento no processo:	32, 39 e 64
Habilitação	Data da consulta
SICAF	14/09/2023 (doc. SIPAC nº 39)
Consulta ao: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU	14/09/2023 (doc. SIPAC nº 39)
Consulta CEIS e CNEP em nome dos sócios majoritários	14/09/2023 (doc. SIPAC nº 39)
Consulta CADIN	14/09/2023 (doc. SIPAC nº 39)
Regularidade fiscal, social e trabalhista Artigo 29 da Lei nº 8.666/1993	Data da consulta/Vigência da certidão
I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);	Declaração SICAF – Consta e doc. SIPAC nº 32
II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	Declaração SICAF – Consta e doc. SIPAC nº 32
III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;	Declaração SICAF (doc SIPAC nº 64) CND Federal válida até 19/02/2024 CND Estadual válida até 11/11/2023 CND Municipal válida até 01/01/2024
IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	Declaração SICAF (doc SIPAC nº 64) Certidão válida até 14/11/2023
V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;	Declaração SICAF (doc SIPAC nº 39) Certidão válida até 15/04/2024
Habilitação Jurídica Artigo 28 da Lei nº 8.666/1993	Descrição do documento
I - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;	Consta (doc. SIPAC nº 32)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia SC, 484, KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89.815-899. Fone: (49) 2049-3788
www.uffs.edu.br

Habilitação Técnica	Descrição do documento
I – Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).	Consta (doc. SIPAC nº 32) – analisado pela SEO
II - Capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra concluída, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, tendo as seguintes características mínimas: <u>execução de obras civis com serviços de arquitetura e urbanismo, fundações e estruturas de concreto armado, estrutura metálica, sistema preventivo contra incêndio, elétrica e telecomunicações, instalações hidráulicas e sanitárias, e instalações mecânicas, compatível (is) com a complexidade dos serviços licitados ou superior aos mesmos, ambos para obras com no mínimo de 330,00 m2</u>	Consta (doc. SIPAC nº 32) – analisado pela SEO
III - Comprovação da capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico –CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica –ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica –RRT, relativo à execução da obra ou serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valores significativos da contratação.	Consta (doc. SIPAC nº 32) – analisado pela SEO
IV – Comprovação de vínculo empregatício: Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da contratada, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura.	Consta (doc. SIPAC nº 32) – analisado pela SEO
V – Atestado de Vistoria	Consta (doc. SIPAC nº 32)
VI - Declaração de atendimento aos procedimentos de controle ambiental.	Consta (doc. SIPAC nº 32)
Habilitação econômico-financeira	Descrição do documento
I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social , já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.	Consta (doc. SIPAC nº 39)
II - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um).	Consta (doc. SIPAC nº 39)
III - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	Consta (doc. SIPAC nº 32)

6.2. Quanto a vigência dos documentos de habilitação da pretensa Contratada, informamos que os documentos e certidões de regularidade que por ventura expirarem no período em que o processo estiver em análise jurídica serão substituídas por certidões válidas na fase de atendimento do Parecer Jurídico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia SC, 484, KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89.815-899. Fone: (49) 2049-3788
www.uffs.edu.br

6.3. Informamos que foi juntado aos autos no **documento de ordem 33** o parecer técnico de habilitação técnica, emitidos pelo setor técnico SEO.

7. DA SUBMISSÃO À ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

7.1. Por todo o exposto, submeto o presente processo para apreciação da Autoridade Competente designada pela UFFS, para que dentro do seu superior juízo discricionário, avalie se os artefatos documentais e informações consignados nos autos são suficientes para dar prosseguimento à tramitação da presente contratação direta ou se o processo carece de procedimentos complementares para maximizar o interesse público.

7.2. Destarte, por força da prescrição estabelecida no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei nº 8.666/1993, solicito a autorização da **Dispensa de Licitação nº 19/2023**, cujo objeto tenciona a **Contratação remanescente contrato do item 2 do RDC 04/2022** - para realizar a obra de "**Complementação das Obras do Galpão Agrícola do Campus Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, da Universidade Federal da Fronteira Sul**" com obras de arquitetura e urbanismo, fundações e estruturas de concreto armado, estrutura metálica, sistema preventivo contra incêndio, elétrica e telecomunicações, instalações hidráulicas e sanitárias, e instalações mecânicas; com **664,84 m² de área construída e totalizando como área externa de intervenção 1.348,41 m².**), instruída com fulcro no **artigo 24, inciso XI da Lei nº 8.666/1993**, bem como, solicito a aprovação dos seguintes documentos:

7.2.1. Aprovação do dos Estudos Técnicos Preliminares, documento nº 18;

7.2.2. Aprovação do Mapa de Gerenciamento de Riscos, documento nº 19.

7.2.2. Aprovação da Minuta Contratual de acordo com o Contrato do RDC nº 04/2022, documento nº 66 e;

7.2.3. Aprovação da presente **Instrução processual de enquadramento.**

Chapecó/SC, 23 de outubro de 2023.

NÁDIA INÊS KIST
Chefe do Departamento de Contratações Diretas

De acordo:

GRASIELA DYEVISKI
Superintendente de Compras e Licitações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia SC 484, Km 02, Bairro Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

ANEXO XIII

(Minuta)

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS N° ____/20XX QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA_____

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Rodovia SC, 484, KM 02, Bairro Fronteira Sul, CEP: 89.815-899, na cidade de Chapecó/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo nº **23205.026231/2023-47**, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 19/2023**, remanescente do contrato de obra do item 2 do R.D.C. ELETRÔNICO N° 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a realização de "**Complementação das Obras do Galpão Agrícola do Campus Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, da Universidade Federal da Fronteira Sul**" com obras de arquitetura e urbanismo, fundações e estruturas de concreto armado, estrutura metálica, sistema preventivo contra incêndio, elétrica e telecomunicações, instalações hidráulicas e sanitárias, e instalações mecânicas; com 664,84 m2 de área construída e totalizando como área externa de intervenção 1.348,41 m2., a serem executadas nas condições estabelecidas no Termo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia SC 484, Km 02, Bairro Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame do RDC nº 04/2022.

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Total
Valor Total				

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos do RDC 04/2022, e à proposta/planilhas atualizadas da licitante remanescente, contratada através desta Dispensa de Licitação nº 19/2023, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é **XX (xxxxxxxx) dias corridos (conforme recomendação jurídica - o prazo de execução/vigência do contrato deverá ser equivalente ao prazo restante, a contar do momento em que houve a "rescisão" do contrato originário.)**, com início na data de/...../.....e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias corridos** e será iniciado (*indicar a data ou evento para o início da obra*), cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro.

2.3. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

2.4. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia SC 484, Km 02, Bairro Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

2.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

2.6. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 725.724,94 (Setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. No caso de regime de empreitada por preço unitário, o valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

a) Disponibilidade orçamentária já reservada por meio da Nota Empenho **158517264402022NE000630** no valor de **R\$ 661.743,91**.

b) E para o complemento no valor de **R\$ 63.981,03** há disponibilidade orçamentária na estrutura abaixo:

Gestão/Unidade: 26440/158517

Fonte de Recursos: 1000000000 ou 1444000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.8282.0040 ou 12.364.5013.20RK.0040

Programa de Trabalho Resumido: 171287 ou 171285

Elemento de Despesa: 449051

Plano Interno: MSS25G42HV3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia SC 484, Km 02, Bairro Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

“ATENÇÃO: no momento da formalização do contrato, deve-se realizar conferência dos dados acima informados referente ao crédito pelo qual correrá a despesa em relação aos informados na nota de empenho.”

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do RDC 04/2022 – Processo 23205.007994/2022-16.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Termo de Referência do RDC 04/2022 – Processo 23205.007994/2022-16.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência do RDC 04/2022 – Processo 23205.007994/2022-16.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Termo de Referência, do RDC 04/2022 – Processo 23205.007994/2022-16.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, o RDC 04/2022 – Processo 23205.007994/2022-16.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia SC 484, Km 02, Bairro Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência do RDC 04/2022 – Processo 23205.007994/2022-16 e na proposta da contratada.

10.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência do RDC 04/2022 – Processo 23205.007994/2022-16.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia SC 484, Km 02, Bairro Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei n.º 12.462, de 2011, e no Decreto n.º 7.581, de 2011.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia SC 484, Km 02, Bairro Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto n.º 7.581/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 2020, na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária da Cidade de Chapecó/SC - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia SC 484, Km 02, Bairro Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Nota Explicativa: Recomendável que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de 2 testemunhas para não haver controvérsia sobre a o enquadramento do contrato no disposto no inciso II ou no inciso III do art. 784 do CPC.

Estudo Técnico Preliminar 93/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23205.026231/2023-47

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa jurídica especializada para a execução da obra: "Complementação das Obras do Galpão Agrícola do Campus Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, da Universidade Federal da Fronteira Sul".

Estas obras já haviam sido inicialmente licitadas no processo 23205.007994/2022-16, CT nº 27/2022, com a empresa ALICERCE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, porém, foram rescindidos por inexecução contratual por meio do processo 23205.015924/2023-12.

Desta forma, a documentação referente a contratação foi atualizada e a uma nova contratação será realizada por meio de dispensa de licitação com a contratação do remanescente desta obra.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Especial de Obras	Fábio Correa Gasparetto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Esta obra visa a Complementação do Galpão Agrícola de Erechim - RS. e será licitada de acordo com os projetos elaborados pela equipe técnica da UFFS os quais serão anexados ao pedido de compras.

Quanto aos requisitos desta contratação, por esta ser uma contratação de remanescente de obra, terá que ser seguido todos os requisitos constantes na licitação original, realizada por meio do RDC nº 04/2020, processo 23205.007994/2022-16, Contrato nº 27/2022.

5. Levantamento de Mercado

a. Soluções disponíveis no mercado: Trata-se de um contrato de serviços de engenharia/obra, o qual teve seus projetos elaborados pela equipe técnica da UFFS pensando na melhor alternativa possível para a administração. Como os serviços oriundos deste contrato não possuem nenhuma especificidade, entende-se que o mercado para a participação desta licitação é amplo pois abrange todos os fornecedores de obras/construtoras.

O encaminhamento da contratação deste remanescente, ainda no exercício de 2023 tem como objetivo, além da execução das obras, a utilização do empenho já realizado para a empresa Alicerce, inscrito em Restos a Pagar, conforme previsto na Lei 14.194/2022:

Art. 164. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observara referida disponibilidade.(...)

§6º Excepcionalmente, na hipótese de desistência do credor original ou de **rescisão contratual**, no cumprimento da avença pactuada relativa a resto a pagar não processado, será permitida a sua liquidação, mediante justificativa formal, em favor de credor diferente do indicado na respectiva nota de empenho, desde que haja vantajosidade e interesse da administração pública na execução do seu objeto, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei nº 13.303, de 2016, e de outras normas legais aplicáveis ao instrumento firmado entre as partes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao credor desistente. (Incluído pela Lei nº 14.435, de 2022).

§ 7º Não havendo mais classificados no procedimento licitatório ou se esses se recusarem a assumir a obra ou serviço ou fornecimento de que trata o § 6º, ou na hipótese de vencimento da Ata de Registro de Preços, a administração pública poderá utilizar os restos a pagar não processados para a realização de nova licitação, desde que mantido o objeto original. (Incluído pela Lei nº 14.513, de 2022)

6. Descrição da solução como um todo

Da solução escolhida: Projeto elaborado pela equipe técnica da UFFS. Considerando as opções disponíveis no mercado, a solução escolhida e a ser adotada pela UFFS para atendimento da presente necessidade institucional como um todo é a alternativa mais viável, pelo fato de a mesma representar a solução tecnicamente mais adequada à realidade institucional sendo projetada considerando todas as demandas do campus e da necessidade de complementação do Galpão Agrícola de Erechim - RS.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- a. Memória de Cálculo: a serem executados, conforme demonstrado através da planilha orçamentária de obra, que foi atualizada para a contratação deste remanescente e que acompanhará o processo de dispensa de licitação.
- b. Da consulta ao almoxarifado: Não se aplica.
- c. Da verificação de saldo em Ata de Registro de Preços: Não se aplica.
- d. Do local de entrega: O objeto deverá ser executado no seguinte endereço:

Campus Erechim-RS

ERS 135 - Km 72, 200, Cx Postal 764,

CEP 99700-970

Telefone: (54) 3321-7050

CNPJ 11.234.780/0002-31

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 725.724,94

O valor previsto para a realização da obra é de R\$ 725.724,94 (Setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da solução, A justificativa com relação ao parcelamento ou não da solução estará no documento "Encarte Técnico" o qual detalhará inclusive a possibilidade de subcontratação de parte do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Estas obras já haviam sido inicialmente licitadas no processo 23205.007994/2022-16, CT nº 27/2022, com a empresa ALICERCE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, porém, foram rescindidos por inexecução contratual por meio do processo 23205.015924/2023-12.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Atualmente estas obras estão descritas nominalmente no PDI UFFS 2020-2023, Sendo enquadradas no Objetivo Geral 10, Objetivo Específico 12 e Plano de Ação SEO011.

No PCA 2023 número do item do DFD 321/2023 - ID PCA 1699 - Projeto 104/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os principal benefício visualizado nesta contratação é a possibilidade de atender as demandas geradas pelas atividades realizadas nas áreas experimentais; servir de edificação de apoio ao ensino e pesquisa; guarda de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas; abrigar sala de aula, sala de técnicos e sala de terceirizados, ou seja, atender as demandas que a instituição necessita de forma eficiente.

13. Providências a serem Adotadas

Trata-se de uma contratação de serviços de engenharia comum, as quais a instituição já possui expertise no desenvolvimento, assim como na gestão e fiscalização dos contratos de forma que não houve necessidade de providências anteriores a esta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Todas as normas e legislações vigentes relacionadas as questões ambientais estarão sendo tomadas nesta contratação de forma que não se vislumbra impactos ambientais negativos oriundos deste processo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Após análise e atualização da documentação acerca desta contratação de remanescente, a Equipe de Planejamento da Contratação entende ser viável esta nova contratação por meio de remanescente de licitação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO CORREA GASPARETTO

Autoridade competente

JULIANA ANA CHIARELLO

Membro da comissão de contratação

RODRIGO EMMER

Membro da comissão de contratação



Emitido em 30/08/2023

F0091 - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES N° Estudos Técnicos Preliminares/2023 - SEO (10.55)
(N° do Documento: 3)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2023 15:45)

FABIO CORREA GASPARETTO

ENGENHEIRO-AREA

SEO (10.55)

Matrícula: ###152#0

(Assinado digitalmente em 31/08/2023 08:39)

JULIANA ANA CHIARELLO

ENGENHEIRO-AREA

ASSINFR - ER (10.44.06.05)

Matrícula: ###643#0

(Assinado digitalmente em 31/08/2023 14:42)

RODRIGO EMMER

ENGENHEIRO-AREA

DPA (10.55.04)

Matrícula: ###708#2

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**,
ano: **2023**, tipo: **F0091 - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**, data de emissão: **30/08/2023** e o código de
verificação: **89af968966**

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
64/2023

Objeto da Matriz de Riscos
Complementação Galpão Agrícola Erechim

Responsável pela Edição
FERNANDA MARA PERETTI

Data de Criação
30/08/2023 15:12

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Inexecução parcial ou total das obras	Este risco poderá novamente causar transtornos para a administração, já que estas obras já foram licitadas anteriormente e tiveram seus contratos rescindidos. Na contratação deste remanescente existe o risco de a nova contratada, apesar de aceitar assumir a execução, também não finalizá-las. Neste caso, a administração precisará realizar nova licitação, porém este risco sempre irá existir.	Planejamento	Administração	Médio	1

Impactos

1 Inexecução parcial ou total da obra.

Ações Preventivas

P-01 Nesta contratação, por ser remanescente de obra, tomamos o cuidado de deixar claro para a empresa contratada todas as condições para que esta assumisse as obras. Desta forma, entendemos que preventivamente a empresa teve conhecimento de todas as condições de execução destes contratos. **Responsáveis:** Fábio Corrêa Gasparetto, Fábio Corrêa Gasparetto

Ações de Contingência

C-01 Todas as providências relativas a documentação da contratada foram conferidas e estão habilitadas para esta contratação. **Responsáveis:** Fábio Corrêa Gasparetto, Fábio Corrêa Gasparetto

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Contratada não manter as condições de Habilitação	Contratada não manter as condições de Habilitação	Gestão de Contrato	Administração	Médio	1

Impactos

1 Rescisão do Contrato

Ações Preventivas

P-01 A UFFS deverá checar mensalmente, ou na realização dos pagamentos, as condições de habilitação da contratada. Caso constatare algo irregular, informar a empresa imediatamente para que tome as providências necessárias. **Responsáveis:** Fábio Corrêa Gasparetto, Fábio Corrêa Gasparetto

Ações de Contingência

C-01 Abertura de Processo Sancionador para que a empresa solucione as pendências e caso isso não ocorra, a rescisão contratual e novo processo licitatório. **Responsáveis:** Fábio Corrêa Gasparetto, Fábio Corrêa Gasparetto

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

FABIO CORREA GASPARETTO

Autoridade competente

RODRIGO EMMER

Membro da comissão de contratação

JULIANA ANA CHIARELLO

Membro da comissão de contratação



Emitido em 30/08/2023

F0093 - MAPA DE RISCOS N° Mapa de Riscos/2023 - SEO (10.55)

(N° do Documento: 2)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2023 15:44)

FABIO CORREA GASPARETTO

ENGENHEIRO-AREA

SEO (10.55)

Matrícula: ###152#0

(Assinado digitalmente em 31/08/2023 08:39)

JULIANA ANA CHIARELLO

ENGENHEIRO-AREA

ASSINFR - ER (10.44.06.05)

Matrícula: ###643#0

(Assinado digitalmente em 31/08/2023 14:42)

RODRIGO EMMER

ENGENHEIRO-AREA

DPA (10.55.04)

Matrícula: ###708#2

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo: **F0093 - MAPA DE RISCOS**, data de emissão: **30/08/2023** e o código de verificação: **fb26f54756**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

F9984 - DESPACHO PADRÃO Nº 538/2023 - PROAD (10.46)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Chapecó-SC, 23 de outubro de 2023.

Ratificação F0283 - AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO (OU PROCESSO DE COMPRAS) PELA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 29/2023 - PROAD (documento 43), conforme solicitado no F0063 - DESPACHO DA SUCL Nº 510/2023 - SUCL (documento 68).

Eu, EDIVANDRO LUIZ TECCHIO, Pró-reitor de Administração e Infraestrutura e Ordenador de Despesas, em atenção ao disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei nº 8.666/1993, **autorizo** a Dispensa de Licitação nº 19/2023, instruída com fundamento no inciso XI do artigo 24 da Lei nº. 8.666/1993 que visa a contratação remanescente do item 2 do RDC 4/2022 - para execução da "Complementação das Obras do Galpão Agrícola do *Campus* Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, da Universidade Federal da Fronteira Sul" com obras de arquitetura e urbanismo, fundações e estruturas de concreto armado, estrutura metálica, sistema preventivo contra incêndio, elétrica e telecomunicações, instalações hidráulicas e sanitárias, e instalações mecânicas; com 664,84 m2 de área construída e totalizando como área externa de intervenção 1.348,41 m2, conforme especificações, justificativas e procedimentos esquadrihados no processo administrativo de compras nº 23205.024811/2023-08, bem como **aprovo**:

1. os **Estudos Técnicos Preliminares**;
2. o **Mapa de Gerenciamento de Riscos**;
3. a **Minuta Contratual** de acordo com o Contrato do RDC nº 4/2022;
4. a **Instrução processual** de enquadramento da Dispensa nº 19/2023.

(Assinado digitalmente em 24/10/2023 13:26)

EDIVANDRO LUIZ TECCHIO

PRO-REITOR

PROAD (10.46)

Matrícula: ###223#8

Processo Associado: 23205.026231/2023-47

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 538, ano: 2023, tipo: F9984 - DESPACHO PADRÃO, data de emissão: 23/10/2023 e o código de verificação: 6542cd1e8a